



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 87/2017

ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 87/2017.

Art. 1º O parágrafo único, do artigo 2º, do PLO n. 87/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Paragrafo único. Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas cominadas na legislação federal.

Art 2º Esta emenda entra em vigor na data da publicação do Projeto de Lei Ordinária 87/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A emenda substitutiva visa adequar o PLO n. 87/2017 a melhor técnica legislativa em vigor, conforme Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE JULHO DE 2017

**OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - PRB**